



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Saneidade

Lei nº 3.751, de 18 de fevereiro de 2009.

Dá nova redação ao inciso II do art. 17 da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.751/2009, de autoria do Vereador Francisco Vincenzo Curti:

**Art. 1º.** O inciso II do art. 17 da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), passa a ter vigência com a seguinte redação:

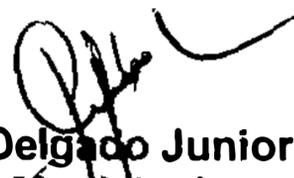
**“Art. 17. Só poderá ser empossado em cargo público quem satisfazer os seguintes requisitos:**

I - ...

II - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de fevereiro de 2009.

  
**José Paulo Delgado Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão**